

AO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5002445-67.2017.8.21.0027

FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe e na qualidade de Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **CRM - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA e FAÍSCA E FUMAÇA AUTO PEÇAS LTDA EPP**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., indicar ciência quanto à decisão de Evento 440, cujo termo de alienação firmado por esse juízo foi encaminhado à Assessoria Jurídica do Grupo Devedor e o cumprimento da contratação será objeto de prestação de contas em relatório específico, para fins de acompanhamento dos pagamentos relativos ao Plano de Recuperação Judicial.

Assim, e sendo o que se tinha a tratar, requer a juntada da presente manifestação aos autos e a análise de seus termos.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 14 de abril de 2025.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES
OAB/RS 83.992